

LEI nº 458

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de serem desapropriados em Juízo ou fora dele, os trechos de terreno urbano e propriedade dos srs. João Pereira Rosa e José Pereira Goulart Filho, com a área de 121,60, respectivamente, no total de 243,60 mt², onde será aberta uma Rua, ligando o loteamento “Jardim Cel. Gustavo Barbosa” com a Rua 13 de Maio.

Art. 2º - Para atender à despesa com as desapropriações mencionadas no art. 1º, fica aberto à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, o Crédito Especial de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 19 de dezembro de 1963.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal